

## **Lei 365/2006**

### **Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.**

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, aos servidores públicos municipais da Administração Direta, a correção de todos os vencimentos e gratificações vigentes, no percentual de 10% (dez por cento), sendo 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos percentuais) a título de reajuste e 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), a título de ganho real.

Parágrafo único. Os percentuais dispostos no “caput” deste artigo são extensivos aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2006.

Goianá, 24 de abril de 2006.

**José Loures Ciconeli**  
**Prefeito Municipal**